



# SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON

RUA SÃO JOSÉ, Nº 25 - CENTRO

36.429.229/0001-22

2024

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

---

NÚMERO: **000000189 / 2024** TIPO: PROTOCOLO

DATA: 07/11/2024 HORA: 11:22:45 RESPONSÁVEL: ROSEANA

PRAZO PARA ENTREGA\*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000502 L.COELHO LTDA

ASSUNTO

1º ADITIVO DE CONTRATO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE TERMO DE CONTRATO 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, OCORRÊNCIA 006/2023 - SRP.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama

## PARECER TÉCNICO

Timon (MA), 06 DE novembro de 2024.

**Assunto:** ADITIVO DE VALOR

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. SANGRADOR.

**CONTRATO:** 11/2024 – SAAE

**EMRESA:** L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/3001-53 CNPJ: 24.892.152/0001-04

### DESCRITIVO:

Considerando que:

1. A partir do desenvolvimento das atividades de implantação de sistemas simplificado de abastecimento de água (SSAA) na comunidade SANGRADOR no município de Timon-ma, foram identificadas demandas a nível de funcionalidade e continuidade de serviços além elevada necessidade de execução dos serviços pleiteados a este presente contrato;
2. Considerando a importância dos serviços executados e a relação existente entre a necessidade de ter acesso a água em comunidades Rurais, por

Engenheiro Civil  
Pessoa Física  
CPF: 011.111.111-11



tratar-se de item fundamental à vida, gera-se a necessidade de alteração do presente contrato para a melhor adequação técnica;

3. Foram incluídos e demonstrados no arquivo "ADITIVO SANGRADOR - 01" e "CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO- SANGRADOR - ADITIVO 01" itens com acréscimo deste contrato. Os mesmos foram precificados com base nas mesmas referências do certame licitatório, bem como a eles foi dado o desconto da proposta vencedora.

Diante do acima exposto, alesto o presente parecer como justificativa no sentido de que seja concedido aditivo de valor, em R\$ 23.982,02 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos), representando 23,76% do valor do objeto do presente contrato para permitir a adequação técnica a finalização do objeto contratado.

Isto posto, somos favoráveis e, salvo melhor juízo, recomendamos que seja efetivado o aditivo solicitado.

SECRETARIA DE SAÚDE  
EQUIPE DE SAÚDE PÚBLICA  
ANEXO 10/2014  
OP 00000000

Este é o nosso parecer.



PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama

**SAAE**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



**ADITIVO 01 - SANGRADOR**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMLIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA-SANGRADOR					Tipo: Não Determinado	
ITEM	ORÇ	DISCRIMINAÇÃO- ADITIVO-SANGRADOR	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				11.808,44
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (PLANTAS E LIMPÇÕES TÉCNICAS, COTACÃO E COTAÇÃO) TODOS DE FUNDOS DE FUNDOS ORÇAMENTOS	UNO		4.817,57	
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (20 X 300)	M²		46,73	
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MOP	1,00	11.808,44	11.808,44
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	ALUGUELO E EXERCUCIONARIO	UNO		11.403,74	
2		REDES DE DISTRIBUIÇÃO				10.101,43
2.1	02853 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA EM DE ESTOPO	M	210,00	4,38	919,20
2.2	029101 CENOSA	ESCALAÇÃO MANEJO DE ÁGUA - MUD - 3º SOLO DE LA CAL. EXECUÇÃO COM PRESTURIDADE A VÉ LUNA	M	18,70	26,77	501,56
2.3	03332 SINAPI	REATERIO SANAL DE UNIAS COM CONDUÇÃO MEGABAGA. AL. 142111	M	14,70	23,76	349,41
2.4	03332 CAGMA	ROTA HORA ESTABE. CARGA E CARGA. MEMORANDOPOR 2474 DEPL. HAVERTS	M	1,77	22,50	41,69
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	210,00	1,02	214,20
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC SOLUVELL (40 MM DIA ÁGUA FRIA PRESSÃO)	M	210,00	28,48	5.981,20
2.7	0393 ORSE	FORNECIMENTO DE 02.41 DE TOMADA DE FIC. COM 14MM E 02MM BOSCÃO. EM 2200 X 1"	UN	2,50	15,10	37,75
2.8	02161 REINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO (40 X 100 X 10)	UN		92,40	
2.9	0294 CENFRA	CASA DE ALVENARIA (2) PARA COLOCA. REFORÇO DE ÁGUA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DA 02	UN		117,24	
3		MANUTENÇÃO DE REDES				1.981,78
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Procedimento de instalação de aparelhos de abastecimento de água em áreas rurais em conformidade com o Manual de 2010, incluindo o custo de obra de 10%	UNO	8,00	247,73	1.981,78
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	CABM 03025	LIVRETA FINAL DA ÁREA DO CAMPESINO NA ORGANIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESENTAÇÃO DO VOTO AVULSO	M		1,00	
<b>TOTAL OBRA 01</b>						<b>23.809,88</b>

*Antônio P. Santos de Sá*  
Engenheiro de Serviço Público  
Pública de Timon  
CPF: 014.473.330-71



PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama

**SAAE**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

MUNICÍPIO DE TIMON - PRAÇA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATO Nº: 11/2024

CONTRATANTE: L. DOE EIRELA - COTA DE MANUTENÇÃO

CONTRATADA: RIBBO FERRAZ - PARAGAROD - ADMTO 91

OBJETO: MANUTENÇÃO DE REDE PARA MANUTENÇÃO DE ÁGUA EM URBANIZAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

COLABORADOR: SANCHUNDO

Item	Descrição	Unid	Por Data	MES 01	MES 02	MES 03
1	SERVÇOS PRELIMINARES		R\$ 899,44	R\$ 899,44		
2	REDE DE DISTRIBUÇÃO		R\$ 499,43	R\$ 166,48		
3	ESPECIES COMERCIAIS		R\$ 941,19	R\$ 313,73		
4	SERVÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 60			
TOTAL GERAL			R\$ 2.399,16	R\$ 1.382,65		

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulada

Custo Acumulado

100,00%

R\$ 2.399,16

100,00%

R\$ 2.399,16

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício nº 032/2024 – SP/SAAE

Timon – MA, 07 de novembro de 2024.

Do Setor de Processos/CPL do SAAE  
À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN  
Timon - MA

A/C: Coordenadoria Geral de Orçamentos.

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar dessa Secretaria informação de existência de dotação orçamentária no valor de **RS 23.982,02 (Vinte três mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, para custeio de despesas contratuais de obras de sistemas de abastecimento de água.

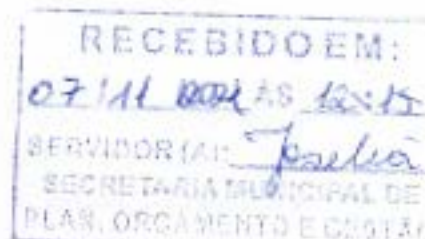
As despesas decorrentes da referida contratação estão asseguradas por recursos próprios do município, consignadas nas dotações do SAAE para o exercício de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Saneamento Básico Rural: 17.511;  
Func/Prog.: Implantação, Recuperação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água;  
Proj./Ativ: 17.511.1018.1105.0000  
Categoria Econômica: Obras e Instalações  
Elemento de Despesa: 4.4.96.51.00  
Fonte de Recursos: 1.5000.00 – Recursos Próprios do Município.

Na certeza de sua atenção, reitero votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

  
Franklin de Oliveira Souza  
Chefe do Setor de Processos  
SAAE



**Timon****ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLAN

**FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**PARA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO - SAAE**ASSUNTO:** Dotação e saldo orçamentário para despesas contratuais referentes a obras de sistemas de abastecimento de água.

Senhora Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Valor Total:** R\$ 23.982,02 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos);**Projeto Atividade:** 1103 - Impl., Recup. e Manut. de Sistemas de Abastecimento D'água;**Elemento de Despesa:** 4.4 90.51.00 - Obras e Instalações;**Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a PPA, LDO e LOA.

Atenciosamente,

Timon/MA, 07 de novembro de 2024.

  
**Judivan de Pinho Santos**Coordenador Geral de Orçamento  
Port. nº 0110/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



OFÍCIO/GP Nº 264/2024 - SAAE

Timon (MA), 07 de novembro de 2024.

Da Presidente do SAAE de Timon-MA  
*Levina Lenara Vieira Cabral Vale*

À Empresa: L. COELHO LTDA  
CNPJ nº 41.484.897/0001-53

A/C de Senhor: *LUCAS COELHO DE ALMEIDA*  
Sócio Administrador

Prezado Senhor:

A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon, Estado do Maranhão, por intermédio de sua Presidente, tendo em vista os serviços/obras de implantação de redes de distribuição de água, realizados no Povoadado SANGRADOR, zona rural do Município de Timon, de acordo com o Termo de Contrato nº 011/2024, proveniente da Concorrência nº 006/2023 – SRP, que durante o desenvolvimento dos citados serviços foram verificadas demandas de elevadas necessidades de solução, visando contemplar toda a população do povoado abrangente garantido, assim, o fornecimento regular e adequado de água potável, bem essencial à vida, que não pode ser suprimido da comunidade, visto que os quantitativos de implantação de redes de distribuição previstos no projeto básico não foram suficientes para atender tais demandas constatadas na localidade citada.


Posto isso, comunicamos a Vossa Senhoria que estamos adotando todas as providências administrativas necessárias e legais, quanto à celebração de termo aditivo do valor contratual inicial e, tão logo deliberado emitiremos a Ordem Autorizadora para a execução dos serviços/obras de ampliação de redes com as devidas ligações domiciliares, em conformidade com a planilha de preço e parecer técnico proferido pelo agente de fiscalização contratual.

Vale destacar que os serviços deverão ser executados dentro do prazo de vigência do contrato, em observância ao cronograma físico-financeiro correspondente.

Sendo o que nos apresenta, reiteramos votos de grande estima e considerações.

Cordialmente,

07/11/2024  
*Levina Lenara Vieira Cabral Vale*  
L. Coelho LTDA  
Rua São José, nº 220 - Centro  
Timon - Maranhão  
CNPJ nº 41.484.897/0001-53  
www.timonma.gov.br

  
Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE

Rua São José, nº, Centro - Tel. (99) 3212-2030  
CNPJ: 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – SAPAC Nº 006/2024

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo:	<input checked="" type="checkbox"/> Modificação do Valor <input type="checkbox"/> Reajuste/Repectuação/ Realinhamento
Justificativa: <p>A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, entidade Contratante no processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 006/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 122/2023, resolveu de forma unilateral alterar o valor inicialmente pactuado no Contrato de Obras nº 011/2024, em razão da necessidade do acréscimo dos quantitativos de seu objeto, em obediência aos limites previstos em lei, conforme especificado em planilha constante nos autos, de acordo com o Parecer Técnico proferido pelo Agente Fiscalizador do Contrato, mediante termo de aditamento contratual.</p> <p>Durante o desenvolvimento das atividades de Implantação de Redes de Distribuição de Sistemas de Abastecimento de Água no Povoado SANGRADOR, zona rural do Município de Timon – MA verificou-se demandas de elevada necessidade de solução, no que tange os serviços de ampliação de redes para atendimento às necessidades de parte da comunidade, visto a insuficiência do quantitativo inicial dos serviços previsto no projeto básico não contemplar a totalidade do povoado.</p> <p>A Administração reconhecendo as atribuições que lhe competem no âmbito desta autarquia decidiu adotar, na forma da legislação vigente, em conformidade com as previsões contratuais as devidas medidas administrativas oportunas e legais, de forma a garantir melhor adequação técnica dos serviços, assegurando, assim o adequado fornecimento de água potável à comunidade rural abrangente.</p> <p>É importante destacar que água é um bem essencial à vida e, que em hipótese alguma, deve ser suprimida da população. Porquanto, assim, gera a preterite necessidade de a Administração Pública promover, de forma satisfatória, as soluções cabíveis ao atendimento do interesse público, em obediência ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.</p> <p>Ressaltando que a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Art. 55, I, b, prevê a pretendida alteração contratual, de forma unilateral, atendida a disposição do § 1º do mesmo artigo.</p> <p>Dessa forma, justifica-se, pois a necessidade e a indispensabilidade da referida alteração contratual, mediante termo aditivo, em consonância com o Parecer Técnico do Fiscal do Contrato.</p>	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado:	CNPJ/CPF:
L. COELHO LTDA	41.484.897/0001-53
Número do Contrato:	Número/Tipo da Contratação:
011/2024	1º Termo Aditivo de valor

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Gestora: <b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</b>	Projeto/Atividade: <b>17.511.1018.1103.0000</b>
Natureza da Despesa: <b>4.4.90.51.00</b>	Fonte(s) de Recurso(s): <b>1.500.00</b> <b>Receita Própria do Município</b>
<b>4. ASSINATURAS / CARIMBOS</b>	
DATA: <b>07/11/2024</b>	DATA: <b>07 / 11 / 24</b>
 _____ Franklin de Oliveira Sousa Setor de Processos	 _____ Leivina Lenara Vieira ORDENADOR DA DESP. CNPJ 08.542.443-09



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEIRA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico nº 09/2024/SAAE

Processo Administrativo nº: 122/2023  
Processo Licitatório nº: 006/2023 - SRP  
Modalidade: Concorrência  
Objeto: Obras Comuns de implantação de reservatórios elevados, com adutoras de recalque de implantação de rede de distribuição de água.  
Assunto: Análise quanto ao 1º Aditivo de Contrato nº 011/2024.

## RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo apresentado a esta Assessoria Jurídica do SAAE, por meio do Processo nº 189/2024/SAAE, visando Parecer Jurídico para manifestação quanto a legalidade de aditivo de valor do contrato administrativo nº 001/2021, celebrado pelo **Município de Timon/MA através do SAAE e a empresa L. COELHO LTDA**, para prestação de serviços de Implantação de Reservatório Elevados e de Redes de Distribuição de sistemas de abastecimento de água, para atender as necessidades do Povoado SANGRADOR, zona rural do Município de Timon/MA.

Em razão da necessidade da ampliação do serviço na rede implantação de abastecimento de água, foi solicitado parecer jurídico sobre a regularidade e possibilidade jurídica acerca do 1º aditivo contratual, tendo em vista insuficiência do quantitativo inicial do projeto básico.

É o quanto basta a relatar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ASSESSORIA JURÍDICA



### CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise.

### DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 AOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estarão integralmente revogadas a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A esse respeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime licitatório anterior, continuará regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que

4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEIRA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ASSESSORIA JURÍDICA



envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Assim, os processos de aditivos contratuais para alteração de valor abarcados por este Parecer permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estabelecidas na conhecida Lei Geral de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Importante informar que, apesar de não haver qualquer possibilidade de combinação de regimes, nada impede que os princípios e valores da nova ordem, que não conflitem com o antigo regime, sejam utilizados como reforço retórico às conclusões obtidas, homenageando critérios de ordem prática e uma interpretação jurídica mais razoável dos institutos sob análise.

#### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo no valor dos itens contratuais, a fim de se manter a continuidade no serviço, além de atender a atual demanda da Administração Municipal. Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração de valor, isto é, valor contratual será acrescido em 23,76% do valor do objeto do presente contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado, por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, por ato unilateral, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o art. 65, II, b da Lei Federal, in verbis:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

(...)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEIRA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

*(...)*

*"§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, conforme oitava cláusula do contrato nº 011/2024 menciona sobre a possibilidade de alteração.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende o valor R\$ 23.982,02 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois e seis centavos), ou seja, 23,76% do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

Assim, observo, tratar-se de Primeiro Termo Aditivo de alteração de valor aos contratos em referência, contudo, deve ser observado todos os requisitos para tal, como por exemplo a manutenção pelo particular das condições de habilitação, dever, aliás, que deve ser cumprido durante toda a execução do contrato, sob pena de inadimplemento, conforme previsto do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666:

*"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."*

No caso em apreço, a Contratada anexou as certidões de regularidade, requisito indispensável para celebração de contrato com o poder público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ASSESSORIA JURÍDICA




**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opta e conclui pela possibilidade jurídica do 1º termo aditivo ao contrato em referência.

É o parecer, S.M.J que submetemos à consideração superior.

Timon/MA, 12 de Novembro de 2024.

  
**Kariane Regina dos Santos Silva**  
Assessora Jurídica do SAAE  
OAB/PI 12.308  
Portaria nº 01566/2021-GP







**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**Obras de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque e Implantação de Redes de Distribuição, para sistemas simplificados de abastecimento de água, em comunidades Rurais do Município de Timon - MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024 - SAAE

1º Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa L. COELHO LTDA, para os fins que se especificam.

**I. PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 316/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

**CONTRATADA: L. COELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com inscrição no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, com sede e foro na cidade de Caxias - MA, estabelecida na Rua dos Tamarineiros, nº 819-A, bairro Trezidela, por seu representante legal, Lucas Coelho de Almeida, sócio administrador, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identificação - RG nº 0381657826097/SESP-MA, e CPF nº 604.711.703-13, residente na cidade de Caxias - MA.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas condições indicadas neste termo, levando-se em conta as previsões do Contrato nº 011/2024, datado em 29 de julho de 2024 e assinado em 30 de julho de 2024, cujo objeto consiste em Obras Comuns de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque e Implantação de Redes de Distribuição, para sistemas simplificados de abastecimento de água, em comunidades Rurais do Município de Timon - MA, vinculado à Concorrência nº 006/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 122/2023, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta o citado processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração do Valor Contratual, de forma unilateral, em razão de aumento dos quantitativos dos serviços constantes da planilha, referente à localidade Sangradouro, zona rural do município



de Timon-MA, para melhor atender às demandas pertinentes do povoado abrangente, de acordo com as cláusulas que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto de presente aditivo nº 001/2024, consiste no aumento do valor do Contrato nº 011/2024, decorrente dos acréscimos dos quantitativos dos serviços, referente às obras da localidade SANGRADOURO, constantes do Lote III - Redes de Distribuição, conforme previsão no Termo de Contrato, em sua Cláusula Oitava e, tem a finalidade de melhor atender às demandas supervenientes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. O valor do presente termo é de **RS 23.982,92** (Vinte três mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), representando **23,76%** (vinte três inteiros e setenta e seis centésimo por cento), do valor da planilha orçamentária correspondente ao Lote III da Ata de Registro de Preço - Implantação de Redes de Distribuição, parte integrante deste termo.

2. Em função da citada alteração modifica-se o valor inicial do contrato previsto em sua Cláusula Quinta, de **RS 450.117,21** (Quatrocentos e cinquenta mil cento e dezessete reais, vinte um centavos), que ora passa a ser de **RS 474.099,23** (Quatrocentos e setenta e quatro mil noventa e nove reais, vinte três centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. As alterações contratuais objeto do presente termo de aditamento encontram-se previstas nas Cláusulas Oitava, Item e Subitem 8.5 e 8.5.2 do referido contrato, fundamentada no Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666, de 1993, que prevê a viabilidade da alteração contratual, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor, em razão do aumento dos quantitativos do objeto de contrato, desde que atendam os limites permitidos em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A Administração providenciará a publicação resumida, em extrato, do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais sítios eletrônicos disponíveis e obrigatórios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DAS DESPESAS**

1. As despesas decorrentes do acréscimo ao valor contratual serão empenhadas nas dotações próprias do SAAE, na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

À vista das modificações ora ajustadas, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não forem modificadas pelo presente.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora pactuada e, para firmeza e validade da avença firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Timon (MA), \_\_\_\_ de novembro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

\_\_\_\_\_  
Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
- Presidente -

**CONTRATADA**  
**L. COELHO LTDA**

\_\_\_\_\_  
Lucas Coelho de Almeida  
Sócio Administrador

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**MINUTA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Processo/Protocolo nº 189/2024 - SAAE  
Termo Aditivo nº 021/2024  
Contrato nº 011/2024, vinculado à Convocação nº 006/2023  
Processo Administrativo nº 122/2023  
Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratual, em razão do aumento das quantidades de serviços.  
Fundamentação Legal: Art. 65, I, b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.  
Valor Inicial do Contrato: R\$ 450.117,51  
Valor Acrescido: R\$ 23.982,02  
Novo Valor: R\$ 474.099,53  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22  
Contratada: L. Caelho Ltda  
CNPJ da Contratada: 41.486.857/0001-83  
Proj. Habilitação: 12.511.1010.1103.3000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.01.00  
Fonte de Recurso: 1.500.00  
Data de Anulação do Arquivo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP nº 333/2024 – SAAE

Timon – MA, 14 de novembro de 2024.

À: Controladoria Gera. do Município - CGM  
Timon – MA.

Prezado(s) Senhor(es):

Vimos pelo presente, por intermédio do Setor de Processos desta Autarquia encaminhar a essa Controladoria para exame e emissão de parecer, quanto à viabilidade de execução a minuta do Termo Aditivo nº 001/2024, processo/protocolo nº 189/2024-SAAE, vinculado à Concorrência nº 006/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 122/2023, cujo objeto do Aditivo trata sobre alteração do valor do Contrato nº 011/2024, em razão do aumento dos quantitativos de seu objeto, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

No aguardo do pronto atendimento, ocasião em que reiteramos sinceros votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos  
SAAE

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1208/022001**

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	189/2024
ORGAO/ENTIDADE	SERV AUTÔNOM ÁGUAS E ESGOTOS SAAE
CONTRATO Nº	011/2024
Valor da análise (R\$):	R\$ 23.982,02

**I. Introdução**

Analisei o processo nº 189/2024, de (os) aspectos técnicos do Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 23,76%, através do 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 011/2024, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a Empresa L. Coelho Ltda, que tem como Objeto, a "Contratação de Empresa para execução de obras de Implantação de Reservatórios Elevados (Lote II) e Implantação de Redes de Distribuição (Lote III), para sistemas simplificados de abastecimento de água, nas comunidades Dóuro, Sangradouro e Gameleira, localizadas na zona rural do Município de Timon - MA, nas quantidades e especificações contidas em planilha anexa, em conformidade com a proposta vencedora, registrada em Ata/SRP, conforme processo administrativo de Contratação nº 122/2023 (Concorrência nº 006 /2023).", conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

**II. Análise**

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual?  Qual o número do processo? R.: 189/2024.  Observação:  A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se do aditivo de prorrogação de prazo?  Observação:  Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 23,76%, através do 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 011/2024.		X
15. Trata-se de aditivo de reajuste de valor contratual?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas?  Observação:  Conforme Certidões em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torna proibida de celebrar contrato administrativo e alcançem a Administração contratante?		X



Pergunta	S	N
<p>21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual?</p> <p>Observação:</p> <p>Conforme Folha de Informação Orçamentária de 07/11/2024, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o Objeto do referido Contrato.</p>	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas?		X
23. O Termo Aditivo está em conformidade e apto para a assinatura?	X	
<p>24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual?</p> <p>Observação:</p> <p>Conforme PARECER JURÍDICO nº 09/2024/SAAE, de 12/11/2024, que opina pela possibilidade de Aditamento de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 23,76%, através do 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 011/2024, por não encontrar óbices legais ao procedimento.</p> <p>Recomenda-se que, após as respectivas assinaturas, seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia.</p> <p>Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC - CONTRATA), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.</p>	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18.		

### III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluiu que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 21 de novembro de 2024.

*Rodrigo Augusto Nunes Lopes*  
 Rodrigo Augusto Nunes Lopes  
 Mat.: 2194890  
 Controlador Executivo

*Ana Lúcia Vas Ferreira Moura*  
 Ana Lúcia Vas Ferreira Moura  
 Mat.: 2053132  
 Controladora Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA L. COELHO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representada pela sua titular, **Levina Lenara Vieira Cabral Vale**, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, casada, residente e domiciliada na cidade de Timon, portadora da carteira de identidade nº 3.068.643/SSP-PI e do CPF nº 045.442.443-40, doravante chamada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **L. COELHO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, com sede na Rua dos Tamarineiros, nº 819-A, bairro Trezidela, na cidade de Caxias - MA, por seu representante legal, **Lucas Coelho de Almeida**, sócio administrador, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identificação - RG nº 0381657820097/SESP-MA, e CPF nº 604.711.703-13, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência nº 006/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 122/2023, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, concuzindo-se tal contratação do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de obras de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque (Lote II) e Implantação de Redes de Distribuição (Lote III), para sistemas simplificados de abastecimento de água, nas comunidades D'Ouro, Sangradouro e Gameleira, localizadas na zona rural do Município de Timon - MA, nas quantidades e especificações contidas em planilhas orçamentárias anexas, em conformidade com a proposta vencedora, registrada em Ata/SRP.
- 1.2. A CONTRATADA se obriga a executar para o SAAE, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário os serviços ora contratados, conduzindo-os segundo as Especificações Técnicas, e demais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.
- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA

Assinado eletronicamente  
em 20/06/2024  
às 10:00:00  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2023**, **Processo Administrativo nº 122/2023**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Concorrência nº 006/2023 e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 11/12/2023 e sua documentação;
- Cronogramas Físico-Financeiros;
- Demais documentos contidos no Processo nº 0122/2023.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Saneamento Básico Rural: 17.511;  
Implantação, Recuperação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água;  
Projeto/Ativ: 17.511.1018.1103.0000  
Obras e Instalações: 4.4.90.51.00  
Fonte de Recursos: 1.5000.00 - Recursos Próprios do Município.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA:  
60471170  
313

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA 6047  
1170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:17:41 -02'00

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 450.117,21 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e dezessete reais, vinte um centavos)**.

5.2. O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual, de acordo com o edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente Termo



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



de Contrato.

**6. CLAUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1. O representante legal da CONTRATADA, ora identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por qualquer das modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação *(se houver)*.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e, para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia de fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA/  
0471170  
3

Assinatura em  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA em  
17/01/19



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Termo de Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÕES**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura.

8.2. O presente contrato considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

8.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

8.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

8.5. Este contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes à espécie, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

8.5.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.5.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A.6047  
17031

Assinado e  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA,  
21/10/2024  
Data:  
2024.07.31  
15:18:14  
09/20



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



8.6. Por ocasião da assinatura do Contrato com a licitante vencedora o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto de comum acordo com o CONTRATANTE, para atender à boa execução do conjunto dos serviços. Na revisão dos Cronogramas não serão admitidas alterações que impliquem antecipação de pagamento, relativamente ao originalmente proposto pelo vencedor da licitação, a menos que para tanto corresponda igual antecipação na execução dos serviços.

**9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. Os prazos para execução dos serviços objeto da presente contratação deverão obedecer aos prazos constantes dos cronogramas físico-financeiros e não deverão exceder 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 1993.

9.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução dos serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela CONTRATANTE pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.5. O prazo de vigência do contrato que terá início a partir da data sua assinatura, até 31/12/2024, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente no Município de Timon/MA, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.6. No prazo estabelecido no subitem 9.5, estão incluídos os prazos para mobilização, execução dos serviços e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vitória realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

9.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela CONTRATANTE pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

LUCA  
COELI  
O DE  
ALME  
A:604  
17031

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico - regras complementares, anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico - regras complementares, anexo I do Edital.

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA  
CPF: 010531  
CNPJ: 20.920.000  
15/10/2024 10:00



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico - regras complementares, anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.2.3. Suspensão de licitar e impecimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens "13.2.1", "13.2.3", e "13.2.4" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

**13.5.** Fica, também, a CONTRATADA sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em caso que:

**13.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

**13.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**13.7.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/CONTRATADO, a Entidade CONTRATANTE poderá cobrir o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
:604711  
0313

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA  
1170213  
Dados:



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666, de 1993, em relação a este contrato, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da SAAE, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, excluídos os relativos à advertência e multa de mera, e no subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INTERRUPTOES DOS SERVIÇOS**

15.1. As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da CONTRATANTE, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Nona deste instrumento.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:6047  
17031:

Assinado digitalmente por LUCAS COELHO DE ALMEIDA em 11/08/2015 às 15:02:03





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



15.2. Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega à CONTRATADA de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à CONTRATANTE.

15.3. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem dos prazos, quando baseados em fatos não comunicados à CONTRATANTE, por escrito, ou por esta não aceitos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Projeto Básico.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. O prazo de validade;

16.6.2. A data da emissão;

16.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4. O período de prestação dos serviços;

16.6.5. O valor a pagar; e

16.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8  
LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:604:  
17031

Assinado  
forma dig  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA  
71170313  
Dados:  
2024.07.3  
15:19:45



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**16.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**16.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**16.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**16.16.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.17.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.17.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.17.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

LUCA  
COELI  
O DE  
ALME  
A:604  
17031

Assinado  
em: 2024-07-11  
por: LUCA  
COELHO  
ALMEIDA  
71172811  
Dados:  
2024-07-11  
15:19:58  
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil - INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:604  
17031

Assinado  
forma dig  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:  
71170513  
Dados:  
2024.07.3  
15:20:2  
-0300



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO DO PAGAMENTO**

18.1. Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CONTRATANTE, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

18.1.1. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

18.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico-financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

18.2.1. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pelo SAAE, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial nos termos da legislação.

19.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

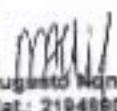
LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:6047  
17031


Assinado e  
forma digi  
por LUCAS  
COELHO D  
ALMEIDA  
1170313  
Data: 2024.07.30  
15:20:26  
-03/00

Cumprе salientar que a presente manifestação diz respeito apenas à conformidade do contrato com a minuta estabelecida no processo de contratação, analisando de acordo com o artigo 34, § 1º da Lei 8.666 /93, que dispõe que os contratos devem estar em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon - MA. Portanto este Parecer é apenas de conformidade e leva em consideração os documentos apresentados, não sendo esta análise uma auditoria da contratação realizada.

Diante do exposto, recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda a observância do prazo para inclusão do respectivo Termo de Contrato no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.

Timon-MA, 29 de julho de 2024.

  
Rodrigo Augusto Nunes Lopes  
Mat.: 2194890  
Controlador Executivo

  
Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura  
Mat.: 2053132  
Controladora Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



19.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

**20. CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

20.1. Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este Contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

20.1.1. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

**21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato competem ao Senhor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, Engenheiro Civil, formalmente designado mediante Portaria nº 0308/2023 - GP, que exercerá suas atribuições de fiscal técnico, em conformidade com o que determina o Projeto Básico - especificações técnicas, anexo I do edital.

21.2. A Gestão Contratual será exercida por servidor competente, formalmente designado mediante portaria específica, com os quais serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato, a execução e entrega dos serviços.

**22. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Verificando-se a falta neste contrato de qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

22.2. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666, de 1993 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

**23. CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, que é condição indispensável para sua eficácia, em observância os termos e prazos da lei.

LUCA  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:604  
17031

Assinado  
digitalmente  
por LUCA  
COELHO  
ALMEIDA  
47117031  
Dados:  
2024.07.2  
15:20:43  
-0300



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**


24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.1. Em caso de conflito entre as condições previstas no presente contrato e no projeto básico - regras complementares - prevalecem as do projeto básico por serem específicas ao objeto licitado.

F, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do pactuado.

Timon (MA), 29 de julho de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CONTRATANTE**

  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
- Presidente do SAAE -

**L. COELHO LTDA  
CONTRATADA**

**LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313**  
Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30 14:15:42 -03'00'

**Lucas Coelho de Almeida**  
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:



CPF nº 045.420.783-29

TESTEMUNHA:



CPF nº 00012372331



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 AUTARQUIA MUNICIPAL



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM  
 COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Tipo:  
 Não  
 Desonerado:

Localidade: D'OURO

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				24.871,00
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTA ORÇAMENTO)	UND	1,00	4.937,67	4.937,67
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	1,00	494,73	494,73
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,67	11.443,74	7.629,16
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				48.740,42
2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.305,96
2.2	050101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	75,00	31,87	2.390,18
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	70,00	23,70	1.659,09
2.4	505206 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M³	8,42	23,58	198,60
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	1.000,00	1,02	1.023,44
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC. SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.000,00	38,56	38.558,50
2.7	6088 ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCAVE, DN 60MM X 2"	UN	30,00	13,16	394,94
2.8	C2161 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	92,40	92,40
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMP. SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 50)	UN	1,00	117,31	117,31
3		LIGAÇÕES DOMICILIARES				4.069,46
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UND	12,00	235,85	2.830,21
4		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES				102,41
4.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	M²	100,00	1,02	102,41

TOTAL COM BDI: R\$ 76.544,04

LUCAS COELHO D  
 ALMEIDA:6047112  
 0313

Assinado de forma digital  
 por LUCAS COELHO DE





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. GANELERIA						Tipo: Não Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				24.871,00	
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTA ORÇAMENTAÇÃO)	UND	1,00	4.937,67	4.937,67	
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	1,00	494,73	494,73	
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44	
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,67	11.443,74	7.629,16	
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				48.740,42	
2.1	89063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.306,96	
2.2	650101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM BOLCO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	76,00	31,87	2.390,18	
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2018	M³	70,00	23,70	1.659,09	
2.4	605206 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM/ ESPALHAMENTO)	M³	8,42	23,68	198,60	
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	1.000,00	1,02	1.023,44	
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 80 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.000,00	38,66	38.666,60	
2.7	6088 ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE. DN 50MM X 2"	UN	30,00	13,16	394,94	
2.8	G2181 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø= 50mm (2")	UN	1,00	92,40	92,40	
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UN	1,00	117,31	117,31	
3		LIGAÇÕES DOMICILIARES				14.858,60	
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldáveis de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UND	63,00	236,85	14.858,60	
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				102,41	
4.1	CAFMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTIER NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,02	102,41	
TOTAL COM BDI - R\$						88.572,43	

LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA-50  
27117/211  
Data: 2024

Assinado por:  
Assinado por:  
Assinado por:  
Assinado por:  
Assinado por:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. Localidade: GAMELEIRA				Tipo:		
				Não Desonerat		
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				40.116,49
1.1	COMP. PROP. 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANDO EM AMBOS TODOS OS ITENS DESTES ORÇAMENTO)	UND	1,00	13.816,71	13.816,71
1.2	COMP. PROP. 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	494,73	494,73
1.3	COMP. PROP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1,00	11.809,44	11.809,44
1.4	COMP. PROP. 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNC	1,00	14.195,61	14.195,61
2		ADUTORA DE RECALQUE				2.065,29
2.1	SINAPI 73610	LOCAÇÃO DE RECES DE ÁGUA	M	10,00	1,15	11,47
2.2	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M³	0,75	56,41	42,31
2.3	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2016	M³	2,47	27,70	68,32
2.4	CAEMA 805206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM / ESPALHAMENTO)	M³	0,03	27,56	0,83
2.5	COMP. PRÓPRIA 06	TESTE HIDRÁULICO	M	10,00	1,26	12,63
2.6	CPOB 0.02.000.0 62670	Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm	M	1,67	31,57	62,62
2.7	SINAPI 87124	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15 DN 50	M	1,67	0,79	1,32
2.8	COMP. PRÓPRIA 06	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLRC	UND	1,00	1.875,80	1.875,80
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICO-MECÂNICAS ADUTORA				23.842,06
3.1	MERCAD C - COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, SCHNEIDER, MCD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)	UND	1,00	6.761,05	6.761,05
3.2	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1,70M X 1,70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM COM	UND	1,00	6.407,05	6.407,05
3.3	171428 CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM² PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E	M	1,00	4,92	4,92
3.4	170313 CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM² (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE	M	8,33	6,63	55,21
3.5	2658 ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	UND	1,00	5.814,94	5.814,94
3.6	337 ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATE 5 KVA) COM CAIXA FM NORIL	UND	1,00	263,69	263,69
3.7	190164 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	4,00	42,48	169,92
3.8	190180 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 60, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E	UND	1,00	3.165,30	3.165,30

LUCAS COELHO  
ALMEIDA;60471  
0313

Assinado de forma digital por LUCAS COELHO D ALMEIDA;60471;17031



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAF  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO		-		12.495,58
4.1	SINAPI 73992/001 LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. SEM	M²	7,29	66,13	482,10
4.2	SINAPI 93353 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. A7_C9/2016	M³	4,00	68,91	275,63
4.3	ORSE 2660 APILOAMENTO MANJAL DE FUNDO DE VALA	M²	2,40	25,00	59,99
4.4	SEINFRA C6096 REATERRO APILOADO	M²	1,22	56,66	69,16
4.6	CAEMA 090301 ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA RRLITA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M³	3,20	287,43	919,78
4.6	CAEMA 090304 BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA RRLTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M³	4,40	421,86	1.856,19
4.7	ORSE 6456 CONCRETO ARMADO FCK=21 0MPA, USINADO, BOMBADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM	M³	0,69	2.605,61	2.319,00
4.8	CAEMA 150101 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	M²	13,50	50,39	676,26
4.9	CAEMA 150213 COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	M²	3,04	166,06	510,40
4.10	CAEMA 150401 CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	27,00	5,40	145,91
4.11	SINAPI 87529 MARGA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6. PREPARO MECÂNICO COM BETONE RA 4031, APLICADA	M²	27,30	34,16	922,43
4.12	SEINFRA CE C2896 PINTURA HIDRACOR	M²	27,00	13,24	357,44
4.13	140212 CAEMA RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO. SAAPROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	M²	1,44	67,50	97,34
4.14	94992 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M²	6,04	89,33	500,64
4.16	98679 SINAPI PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,44	33,88	48,79
4.16	100759 SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	M²	0,80	45,18	36,07
4.17	COMP. PRÓPRIA 07 INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA F/ Q.E.	UND	1,00	1.335,19	1.335,19
4.18	74142/001 SINAPI CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M. COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	47,08	1.883,27
5	RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO		-		23.607,01
5.1	COMP. PRÓPRIA 08 AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND	1,00	23.607,01	23.607,01
5.2	COMP. PRÓPRIA 08 AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 05M³. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND	-	19.191,86	-
TOTAL COM BDI: R\$					100.926,44

LUCAS COELHO  
DE  
ALMEIDA:604711  
70313

Assinado de forma digital  
por LUCAS COELHO DE  
ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30  
15:21:35 - 03/00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.				Tipo:		
Localidade: SANGRADURO				Nº Desonerado:		
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT./COM B.O.I.	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				24.871,00
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANDO EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTES ORÇAMENTOS)	UND	1,00	4.937,67	4.937,67
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	1,00	494,73	494,73
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,67	11.443,74	7.629,16
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				48.740,42
2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.305,96
2.2	050101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	75,00	31,87	2.390,18
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 04/2016	M³	70,30	23,70	1.659,09
2.4	506206 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/MOM TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M²	8,42	23,58	198,60
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	IV	1.000,00	1,02	1.023,44
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.000,00	38,56	38.558,50
2.7	5088 DRSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA RCSCÁVE, DN 60MM X 2"	UN	30,00	13,16	394,94
2.8	C2161 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 60mm (2")	UN	1,00	92,40	92,40
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COE. CE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UN	1,00	117,31	117,31
3		LIGAÇÕES DOMICILIARES				9.434,03
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de pressão de 1/2"	UND	43,00	235,85	9.434,03
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				102,41
4.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,02	102,41
TOTAL COM B.O.I: R\$						83.147,86

LUCAS  
COELHO  
DE

Assistente de  
Bombardeiro  
por LUCAS  
COELHO DE



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. Localidade: SANGRADOURO					Tipo: Não Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				40.115,49
1.1	COMP. PROP. 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTATANDO EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTES ORÇAMENTOS)	LND	1,00	13.616,71	13.616,71
1.2	COMP. PROP. 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	494,73	494,73
1.3	CCMP PROP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44
1.4	COMP. PROP. 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	14.195,61	14.195,61
2		ADUTORA DE RECALQUE				2.065,29
2.1	SINAPI 73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA	M	10,00	1,15	11,47
2.2	ORSE 2457	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M³	0,75	55,41	41,31
2.3	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2016	M³	2,47	27,70	68,32
2.4	CAEMA 505206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA) MOM TRANSPORTE 5KM. ESPALHAMENTO)	M³	0,03	27,56	0,83
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	10,00	1,26	12,63
2.6	CPOS 0.02.000.0 62570	Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm	M	1,57	31,57	52,62
2.7	SINAPI 97124	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15, DN 50	M	1,67	0,79	1,32
2.8	COMP. PRÓPRIA 05	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UND	1,00	1.875,80	1.875,80
3		INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS - ADUTORA				22.642,08
3.1	MERCADO - COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV. (OU SIMILAR)	UND	1,00	6.761,05	6.761,05
3.2	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, CCM)	UND	1,00	6.407,05	6.407,05
3.3	171428 CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, (INSTALAÇÃO E	M	1,00	4,92	4,92
3.4	170313 CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE	M	5,33	6,53	34,81
3.5	2958 ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	UND	1,00	5.614,94	5.614,94
3.6	337 ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 5 KVA) CCM CAIXA EM NORIL	UND	1,00	263,69	263,69
3.7	190164 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ACOTIVADO DN=50 MM	M	4,00	42,40	169,92
3.8	190180 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VALVULA, REGISTROS E	UND	1,00	3.165,30	3.165,30
4		ELEVADORA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO				12.495,66
4.1	SINAPI 73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE CABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM	M²	7,29	68,13	498,10



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAF  
AUTARQUIA MUNICIPAL



4.2	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2018	M²	4,00	88,91	275,53
4.3	ORSE 2660	APILOAMENTO MANJA. DE FUNDO DE VALA	M²	2,40	25,00	59,99
4.4	SEINFRA C0096	REATERRO APILOADO	M³	1,22	56,68	68,15
4.5	CAEMA 090301	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:1	M³	3,20	287,43	919,76
4.6	CAEMA 090304	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:1	M³	4,40	421,86	1.856,19
4.7	ORSE 6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM	M³	0,89	2.605,61	2.319,00
4.8	CAEMA 150101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLÓ CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	M³	13,50	50,09	678,25
4.9	CAEMA 150213	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	M²	3,04	168,08	510,40
4.10	CAEMA 150401	CHAFISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	27,00	5,40	145,91
4.11	SINAPI 87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	M²	27,00	34,16	922,43
4.12	SEINFRA CE C2898	PINTURA HIDRACOR	M²	27,00	13,34	357,44
4.13	140212 CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/Aproveitamento DE MAT. EVANTADO	M²	1,44	67,60	97,34
4.14	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M²	5,04	99,33	500,64
4.15	98579 SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,44	33,88	49,79
4.16	100759 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	M²	0,80	45,18	36,07
4.17	COMP. PRÓPRIA 07	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/Q.E.	UNC	1,00	1.335,19	1.335,19
4.18	74142001 SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVAÇOS 0,5M COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 260	M	40,00	47,08	1.883,27
5		RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO				23.607,01
5.1	COMP. PRÓPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND	1,00	23.607,01	23.607,01
5.2	COMP. PRÓPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 05M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND		18.191,86	
TOTAL COM BDI: R\$						100.928,44

LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60  
471170313

Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30 15:22:20 -03'00'

## DECRETO

DECRETO Nº 0578, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o cenário global de emergência climática e os recortes relatados de entidades científicas, como o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), que destacam a urgência de ações imediatas para mitigar os efeitos das mudanças climáticas, os quais incluem o aumento da temperatura média global, eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios em desenvolver políticas públicas sustentáveis a fim promover o engajamento da sociedade civil na transformação ecológica, através de ações concretas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e a implementação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada no dia 07 de agosto de 2024, no Auditório Prof. Wal Ferraz, situado na Rua Maria Carlos de Silva, 1002, Parque Paul, Timon-MA, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.579, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 31 de julho de 2024, 139ª da Emancipação Municipal - Administrativa do Município.

Dinei Sebastião Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 018/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação e a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Acesso à Ata de Registro de Preços de CGC/LPMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA e a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados na ata de SRP nº 029.8/2023 do Município de Timon/MA, que foi limitada e vinculada ao termo de referência nº 025/2024.

Assinaturas: 25/07/2024

## AUTORIZAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 20/2024 - AGERT interessado HIR(A) A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 36.924.014/0001-23

1. OBJETIVO DO PROCESSO  
2. ESCRITAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 20/2024 - AGERT interessado HIR(A) A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 36.924.014/0001-23

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/sistemaoficial](http://www.timon.ma.gov.br/sistemaoficial).

Fundamentação: art. 74, III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21 - inexigibilidade nº 003/2024- AGFRT

Ata: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, observando a contratação. RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de compra e pagamento da inscrição de 3(três) servidores no V Fórum Novo que será realizado na cidade de São Paulo nos dias 07 e 08 de maio, logo a participação desses servidores de AGERT será com fim de desenvolvimento e desenvolvimento profissional na área e qual atua este órgão, no qual ADJUDICO o seu valor global de R\$10.295,00 (dez mil duzentos e trinta e três reais) em favor de, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f de lei nº 14.133/2021. Timon (MA), 15 de abril de 2024.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 122/2024 - SAAE

Termo de Contrato nº 011/2024, vinculado à Concorrência nº 006/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 122/2023 - CGCL/PMT Base Legal: Lei nº 8.666/1993

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 08.428.229/0001-32

Contratada: GSN Custo Ltda

CNPJ da Contratada: 41.484.887/0001-63

Objeto: Obras de implementação de reservatório elevados com adutora de recalque e implantação de redes de distribuição de sistemas de abastecimento de água, nas localidades: D'Ouro, Sangradouro e Gamoleira, zona rural do Município de Timon - MA.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vigência do Contrato: 30/07/2024 até 31/12/2024.

Projeto/Atividade: 17.511.1018.1103.0000 -

Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Total do Contrato: R\$ 450.117,21

Data da Assinatura: 30/07/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 121/2024-SAAE

Termo de Contrato nº 009/2024

Ata SRP nº 44-A/2023 - PMT

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 08.428.229/0001-32

Contratada: GSN Transportes Ltda

CNPJ da Contratada: 10.644.934/0001-93

Objeto: Locação de um veículo automotivo, tipo Pick Up, para atender as demandas do SAAE.

Valor Mensal R\$ 8.274,49

Valor Total: R\$ 99.295,28

Fonte de Recurso: 1.600,00 - Receita Própria do Município

Projeto/Atividade: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses de 29/07/2024 até 29/07/2025

Data da Assinatura: 29/07/2024



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.07.31 17:07:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



P ORTARIA Nº 20/2024-GP

Timon-MA, 30 de Julho 2024

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº 11/2024**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.**

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, dos serviços de licenciamento de uso e a prestação de suporte técnico de programa informatizado e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que for relacionado ao Contrato nº 11/2024.

SERVIDOR	MATRICULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO- GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

**ART. 2º** Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar o objeto do contrato citado e Atestar o recebimento e Nota Fiscal.

**ART. 3º** Estabelecer que as prestações dos serviços designados são, considerados relevantes mas não remunerados.

Dê-se Ciência. Publica-se Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de Julho de 2024.

**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**

Presidente do SAAE  
Portaria 016/2024 GP  
CPF-045.442.443-40



## PORTARIA

PORTARIA Nº 0534/2024-OP

DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Exoneração de Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, do parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 58 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 RANYA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO, do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º/08/2024.

PORTARIA n.º 0534/2024-OP

DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista Ofício nº 2159, de 03 de junho de 2024/CGM,

## RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a Subsecretaria GCM JACQUELYNE ALVES BRANDÃO, matrícula nº 118191-3, da função gratificada de Chefe de Setor - Amovível, símbolo FCGCM-06, da Guarda Civil Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01 de agosto de 2024.

BAAE

PORTARIA Nº 28/2024-OP

Timon-MA, 31 de Julho 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº 11/2024.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-BAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 68, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhamento de uso e a prestação de suporte técnico de programa informatizado e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) do(s) nota(s) do(s) fiscais) e demais documentos relativos às despesas realizadas

para Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que for relacionado ao Contrato nº 11/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO- GESTOR	18442-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22468-2

Art. 2º Estabelecer que caberá ao Reca do Contrato fiscalizar o objeto do contrato citado e Atestar o recebimento e Nota Fiscal.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações dos serviços designados são, considerados relevantes mas não remuneradas.

IPMT

PORTARIA Nº 0711/IPMT/2024

DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-IAA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 132/2019/PM.

## RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 117/IPMT de 28 agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal Sônia Maria Alves e Sousa Santos, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2840, do quadro finalista da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o § 2º do artigo 40 da Constituição Federal/60, e o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.249, de 06/02/2005, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério 25% a artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.209, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão de Adicional por Tempo de Serviço 25%.

Os proventos iniciais serão compostos por vencimento no valor de R\$ 1.266,15 (um mil e trezentos e nove e cinco reais e quinze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 348,78 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM, no valor de R\$ 348,78 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos); totalizando R\$ 2.092,71 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de setembro de 2015.

AGERT

Portaria 029/2024 Timon-MA 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidoras para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso II e art. 117, que prevê a necessidade de representante de administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso II e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

acompanhar e facilitar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos, do(s) nota(s) fiscais) e demais documentos relativos às despesas realizadas, na Agência reguladora de serviços públicos e delegados do Timon-BAV AGERP, no que for relacionado ao Processo Administrativo nº 34/2024 ; Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ; Pregão Eletrônico GRP nº 041 /2023 Contrato 070204

Servidor	Matrícula	CPF
Franciene Santos Rcs	211017-3	032.853.353-40
Leis Amália do Nascimento	200165-3	032.912.773-03

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 384/2024

Timon, 29 de Julho de 2024.

## DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel da Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.882/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 019/2021 - GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. II e art. 67, que prevê a necessidade de representante de administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos Contratos nº 078/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Isabel Cristina da Cunha Silva - Gestor	614871	581.211.513-88
Liziane do Nascimento Ribeiro - Fiscal	913080	017.071.043-04
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - Fiscal	129162	844.972.485-53

Art. 2º - Estabelecer que será necessário o anuência de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atestar das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços são consideradas relevantes, não remuneradas.

Art. 4º - Fica garantido ao fisco do contrato amplo e livre acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais

## DECRETO

DECRETO Nº 0178, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de elevar as discussões sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o cenário global da emergência climática e os recentes relatórios de entidades científicas, como o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), que destacam a urgência de ações imediatas para mitigar os efeitos das mudanças climáticas, os quais incluem o aumento da temperatura média global, eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios em desenvolver políticas públicas sustentáveis e em promover o engajamento da sociedade civil na transformação ecológica, através de ações concretas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, na orientação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada no dia 07 de agosto de 2024, no Auditório Prof. Wal Ferraz, situado na Rua Maria Carlos da Silva, 1002, Parque Piauí, Timon-MA, sendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 3ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 3ª CNMA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 31 de julho de 2024: 133ª da Emancipação do Município-Administrativa do Município.

Dinair Sebastião Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Ato de Cooperação Técnica nº 018/2024. Partes: Município de Timon-MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da OCCLPMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA e Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, na condição de Carona para utilizar os preços registrados a ata de SRP nº 029/S/2023 do Município de Timon-MA, que foi limitado a vinculou no termo de referência nº 025/2024.

Assinatura: 25/07/2024

## AUTORIZAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Processo Administrativo nº 26/2024 - AGERT  
Liciteado: HIRIA A. NUERNBERGMESE BRASIL  
SINNESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ:  
14.043.016/0001-23

## CERTIFICADO INEXIBILIDADE

DE LICITAÇÃO

E COM CARONA DE TIPO

Processo Administrativo nº 26/2024 - AGERT - Edital nº 004/2024 - Licitação nº 004/2024 - Licitação - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diaria-oficial](http://www.timon.ma.gov.br/diaria-oficial).

Fundamentação: art. 74, II, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21 - Inexigibilidade nº 003/2024 - AGERT  
Ato De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação. A presente solicitação tem por objetivo a despesa u pagamento de inscrição de 3(três) servidores no V Fórum Novo que será realizado na cidade de São Paulo nos dias 07 e 08 de maio, logo a participação desses servidores da AGERT será com fim de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área a qual atua este órgão, no qual ADJUDICO o seu valor global de R\$10.233,00 (dez mil duzentas e trinta e três reais) em favor de, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no artigo 74, inciso II, alínea f, da lei nº 14.133/2021. Timon (MA), 15 de abril de 2024.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Processo nº 123/2024 - SAAE  
Termo de Contrato nº 011/2024, vinculado à Concorrência nº 004/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 123/2023 - OCCLPMT Base Legal: Lei nº 8.899/1993  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
CNPJ do Contratante: 06.429.228/0001-22  
Contratada: Ccelho Ltda  
CNPJ da Contratada: 41.404.097/0001-03  
Objeto: Obras de implantação de reservatórios elevados com adutora de recalque e implantação de redes de distribuição de sistemas de abastecimento de água, nos localidades: D'Óuro, Bongiadoro e Carreira, zona rural do Município de Timon - MA.  
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.  
Vigência do Contrato: 30/07/2024 até 31/12/2024.  
Projeto/Atividade: 17.511.1018.1103.0000 - Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.  
Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município  
Valor Total do Contrato R\$ 453.117,21  
Data de Assinatura: 30/07/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Processo Administrativo nº 123/2024-SAAE  
Termo de Contrato nº 003/2024  
Ata SRP nº 44-A/2023 - PMT  
Pregão Eletrônico nº 047/2023  
Base Legal: Lei nº 8.899 de 1993  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
CNPJ do Contratante: 06.429.228/0001-22  
Contratada: GSN Transportes Ltda  
CNPJ da Contratada: 10.944.034/0001-93  
Objeto: Locação de um veículo automotivo, tipo Pick Up, para atender as demandas do SAAE.  
Valor Mensal: R\$ 3.274,63  
Valor Total: R\$ 99.290,26  
Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município  
Projeto/Atividade: 17.511.10 - 9.2163.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Passagem Jurdica  
Vigência: 12 meses, de 29/07/2024 até 28/07/2025  
Data de Assinatura: 29/07/2024



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=P, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado P, A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.07.31 17:07:20 -03'00'

**Timon**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES-CGCLPROC. Nº 122/2023  
FLS. 521  
RUB.           **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1646127 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 849.836.803-06, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Santana, nº 22, Quadra C, CEP: 64.053-530, Bairro Campestro, Teresina-PI, designado pela Portaria nº 471/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicada no diário Oficial do Município e Jornal Pequeno no dia 07 de novembro de 2023, processo administrativo nº 122/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificações nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0231/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos da Concorrência nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
002	Implantação de reservatório com recalque.	I. COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53	R\$ 714.709,79
003	Implantação de redes de água	L. COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53	R\$ 503.162,88

**3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL, é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon - MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública do Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

#### **4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 055/2016.

4.2 Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que estes não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de

#### Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5.0. VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 6.0. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de convocação para contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante executar o serviço quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.8. A mera flutuação que cleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados

#### 7.0. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço/fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

O possível cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

#### 8.0. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto nº 055/2016, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9.0. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento/execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de



**Timon**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES-CGCL

PROC. Nº 122/1023  
FLS. 576  
RUB. 2



preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 0231/2021.

9.3.O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.4.A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 31 de janeiro de 2024.

  
**ZORBA BAPENDI DA ROCHA AGREJA**  
Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL  
Portaria nº 0471/2023 - GP  
Representante legal do órgão gerenciador

**Timon**

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES-CGCL

PROC. Nº 122/2023  
 FLS. 576  
 RUB. \_\_\_\_\_



**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042B/2023**  
**CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**TERMO DE ASSINATURA**

A L COELHO LTDA inscrita do CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, com sede na Rua dos Tamarineiros, 819 letra A, trezidela, Caxias - MA, contatos: (099) 9 8451-6963, e-mail: clucas239@gmail.com, por intermédio de seu Sócio Administrador, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 042B/2023, referente ao Concorrência SRP nº 006/2023- Processo Administrativo Nº 122/2023 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os Lotes 02 e 03:

L COELHO LTDA inscrita do CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	Serv	Implantação de reservatório com recalque.	R\$ 714.709,79
03	Serv	Implantação de redes de água	R\$ 503.162,88

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

**LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313**  
 0313

Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313  
 Dados: 2024.02.06 15:16:46 -03'00'

**Lucas Coelho de Almeida**  
 RG: 038.165.782.009-7, CPF: 604.711.703-13  
 Sócio Administrador fornecedor registrado  
 Assinatura Eletrônica Preferencialmente



**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Ato de Cooperação Técnica nº 006/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Timon - MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Objeto: Adesão e Ata de Registro de Preços da COCLUPMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 023/2023, do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 004/2024. Assinatura: 26/02/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Ato de Cooperação Técnica nº 006/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Timon - MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Objeto: Adesão e Ata de Registro de Preços da COCLUPMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na

condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 021/2023, do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 007/2024. Assinatura: 08/02/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Ato de Cooperação Técnica nº 007/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Timon - MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

Objeto: Adesão e Ata de Registro de Preços da COCLUPMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 030/2023, do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 008/2024. Assinatura: 09/02/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Ato de Cooperação Técnica nº 004/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Parnaíba

- PI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba - PI.

Objeto: Adesão e Ata de Registro de Preços da COCLUPMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba - PI, na condição de Carona, para utilização de preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 011/2023 - Extrato nº 011/2023, do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 004/2024. Assinatura: 06/02/2024.



Assinado de forma digital por  
MUNICIPALDE  
TIMON06115307000114  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PI  
|n=Terézina, ou=AC SOLUTI  
Múltiplo v5,  
ou=20237130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
P1 A3, ou=MUNICIPAL DE  
TIMON06115307000114  
Dados: 2024.02.09 17:11:37

PROC. Nº 171/2023  
FLS. 877  
RUB. 4

**EXTRATO DE SRP**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

SRP Nº 0428/2023 - PMT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reativações com recuperação de rudos e sistemas de esgoto sanitário de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no edital e anexos.

Presidente de Comissão: Liliana de Fátima Lima

Ata de Abertura: 26.01.2024

Homologação: 26.01.2024

LOTES	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
002	Implantação de reativação com redeq.	L COELHO LTDA, CNPJ: 41.464.897/0001-83	R\$ 714.708,78
003	Implantação de rede de água	L COELHO LTDA, CNPJ: 41.464.897/0001-83	R\$ 503.162,98

**OBSERVAÇÕES:**

- As empresas vencedoras é detentora da expectativa do direito em iguais condições consoante para efeito de liberação;
- Os lotes serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata de SRP;
- A liberação ficará acatada e indicação de dotação orçamentária que autorizará a despesa;
- O implemento fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 0428/2023, integra este extrato parcial como se nele se tivesse transcrita para todos os efeitos, ficando o processo administrativo nº 0125/2023.

**OBSERVAÇÕES II:**

EMPRESA: L COELHO LTDA
CNPJ: 41.464.897/0001-83
ENDEREÇO: Rua dos Tamariñhos, 819 letra A, Itazidela, Caxias - MA
REPRESENTANTE: Luis Coelho de Almeida
E-MAIL: lucoas230@gmail.com TEL.: (99) 9 2451-6903

**SEMEO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**

Chamada dos classificados no Edital nº 00/2024

Processo Seletivo Simplificado - Cuidador Educacional e intérprete de Libras 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA, por meio de Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado - Cuidador Educacional e Intérprete de Libras - 2024, convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Educacional, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural e Intérprete de Libras Zona Urbana e Rural código 03, para preenchimento de vagas, em conformidade com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e os termos da Lei Municipal nº 1.295/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, sem fins específicos de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue lista em anexo, para procedimentos de liberação.

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Cuidador Educacional - PCD convocados os classificados de nº 1

01 - Cuidador Educacional - convocados os classificados de nº 1 a 179

Zona Rural

02 - Cuidador Educacional - convocados os classificados de nº 1 a 10

Zona Urbana e Rural

03 - Intérprete de Libras - PCD convocados os classificados de nº 1

03 - Intérprete de Libras - convocados os classificados de nº 1 a 12

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Letação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 12/02/2024 e 14/02/2024, das 07:30 às 13:30hs.

• Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia e original do comprovante de escolaridade

PROC. Nº 122/2023  
 FLS. 784  
 RÚB. *[assinatura]*

**EXTRATO DE SRP**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**SRP Nº 042A/2023 – PMT/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**  
**CONCORRÊNCIA SRP Nº 005/2023**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de peças tubulares, de reservatórios para recarga e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificações e exigências do edital e anexos.

Presidente de Comissão: Líliane de França Lima

Adjudicação: 26.01.2024

Homologação: 26.01.2024



LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
001	Implantação de peças tubulares.	JON EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00	R\$ 1.356.869,14

**OBSERVAÇÕES I:**

- As empresas vencedoras é detentora de expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os lotes serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata de SRP;
- A liberação terá admissa a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.
- A Ata de Registro nº 042A/2023, integra este extrato parcial como se este estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0122/2023.

**OBSERVAÇÕES II:**

<b>EMPRESA:</b> JON EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 24.400.713/0001-00
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Desembargador Fernando Lopes, Santa Isabel, nº 4742, Teresina - PI
<b>REPRESENTANTE:</b> Jackson Cunha Nogueira Neto
<b>E-MAIL:</b> jdn@jdnempres.com.br, TEL.: (085) 9 5595-4352

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2023**

Ordemação Geral de Contrato das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - S. D. nas zonas urbana e rural do município de Timon - MA

Data da Sessão: 25/02/2024

Ata: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 011/2023, conforme consta nos autos do processo, atas de sessão e parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação, conforme segue:

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	INABILITAÇÃO
01	RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.113.306/0001-69	Apresentou com data de validade vencida o item 6.0 subitem C.0.1. Não apresentou o item 6.7.1 letra D.
02	CONSTRUTORA ZETTA LTDA	11.119.549/0001-06	Não apresentou o item 6.7.1 letra D, letra D1 e modelo A e B anexo do edital.
03	CONSTRUTORA COELHO LTDA	11.453.310/0001-68	Apresentou com data de validade vencida o item 6.0 subitem 6.5.2 e 6.5.4.
04	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-92	Não apresentou o item 6.5 subitem 6.5.5 todos os documentos constitui Tomada de Preço 011/2023, anexo em devolução desta Concorrência 011/2023.
05	PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	29.796.017/0001-87	Não apresentou o item 6.7.1 letra D.
06	F & F CONSTRUÇÕES LTDA	14.795.690/0001-27	Não apresentou o item 06 Subitem 6.1.2, 6.7.1 letra D e 5.1.1
07	CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA - EPP	17.214.429/0001-10	Não apresentou o item 06 Subitem 6.7.1 letra D.
08	F. T. S. CONSTRUTORA LTDA -ME	016.598.715/0001-14	Não apresentou o item 6.7.1 letra D, modelo A e B do edital.
09	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	25.585.813/0001-83	Não apresentou o item 06 Subitem 6.1.2, 6.7.1 letra D e 6.1.6.
10	O M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	33.928.005/0001-16	Apresentou com data de validade vencida o item 6.0 subitem 6.5.3 e 6.5.4. Não apresentou o item 6.7.1 letra D. Todos os documentos anexo do edital faltando assinaturas.
11	MJ DE C REGO LTDA	05.493.511/0001-60	Não apresentou o item 6.7.1 letra D.
12	ARON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	07.137.727/0001-94	Foi descumprido o item 6.7.1 b e 6.7.1 c do edital especificamente relativos ao parecer de qualificação para qualificação técnico-operacional (lote 01 e 02).

**EMPRESAS HABILITADA**

ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.596.072/0001-92 para os lotes 01 ao 08. CONSTRUTORA MDEIRA E SILVA LTDA CNPJ Nº 04.502.272/0001-40 para os lotes 01 ao 06. SADA ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.862.825/0001-34 para os lotes 01 ao 06. S R VIEIRA DE CARVALHO ME CNPJ Nº 24.592.152/0001-64 para os lotes 01 ao 06. J. A. C. SÁ EIRELI CNPJ Nº 17.257.544/0001-83 para os lotes 01 ao 06. S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.079.268/0001-19 para os lotes 01 ao 06. e ARDON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 07.137.727/0001-94 para os lotes 03 ao 08 assim após a habilitação por atenderem as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do presente resultado para a interposição de recursos observados e disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 das atas administração pública decorrentes da aplicação da Concorrência nº 011/2023, Presidente da Comissão Permanente – Líliane de França Lima

Timon, 15 de Fevereiro de 2024. Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-100 CNPJ: 06.13.07/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO SINTÉTICO						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
TER	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
<b>SEÇÃO DE SERVIÇOS</b>							<b>24.875,00</b>
1.1	0000	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMBANDO, EM ANEXO, TODOS OS ITENS ESTE ORÇAMENTO)	UNO	1,00	4.827,67	4.827,67	
1.2	0000	PLANO INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	UNO	1,00	484,73	484,73	
1.3	0000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1,00	11.829,64	11.829,64	
1.4	0000	MOVILIZAÇÃO E DESMOVILIZAÇÃO	UNO	0,01	11.443,24	7.829,16	
<b>SEÇÃO DE MATERIAIS</b>							<b>48.743,02</b>
2.1	0000	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.308,88	
2.4	0000	ERVAÇÃO MANUAL DE VILAS - 60CM - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M <sup>2</sup>	70,23	21,87	1.536,18	
2.5	0000	REATERRO MANUAL DE VILAS COM COMPACTAÇÃO MEDIANTE 10% DE 10/20	M <sup>2</sup>	70,23	22,23	1.561,29	
2.4	0000	NOTA FORA EMPILHO (CARGA E DESCARGA) VCM/TRANSPORTE SEMI (ESPALHAMENTO)	M <sup>2</sup>	8,42	21,99	185,16	
2.5	0000	TESTE HERMÉTICO	UNO	1.000,00	1,22	1.220,00	
2.6	0000	TUBO PVC RIGÍDVEL. DN 321MM ÁGUA FRIA PER-3043	M	1.000,00	20,25	20.250,00	
2.7	0000	FORNO-SOMENTO DE DOLITA DE TOMADA DE PVC. COM TUBO E BUCHA RIGÍDVEL DN 42MM X 2"	UNO	10,00	10,18	101,80	
2.8	0000	REGISTRO DE SAUETA BRUTO D= 50mm (2")	UNO	1,00	92,40	92,40	
2.9	0000	CAPA DE ALVENARIA (TAMPA SELADA PELA DOBCE IGUAL DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UNO	1,00	112,21	112,21	
<b>SEÇÃO DE OBRAS</b>							<b>2.836,21</b>
4.1	0000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE 1" DE DIÂMETRO EM PVC RIGÍDVEL DN 25MM, INCLUINDO A CARGA DE PORTA DE 1/2"	UNO	12,00	239,68	2.876,16	
<b>SEÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>102,41</b>
4.1	0000	IMPRESA FINAL DA MESA DO DANTEIRO NA DESMOVILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M <sup>2</sup>	100,00	1,02	102,41	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>76.947,73</b>

Engenheiro Civil - CREA 125561/PA  
Rafael de Almeida Lima Junior  
10/08/2010



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L COELHO LTDA

CPF/CNPJ: 41.484.897/0001-53

Certifica-se que, em consulta nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Paradas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:48:55 de dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta de verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3cNEaQH5L nwsHiK4dqCU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.484.897/0001-53  
**Razão Social:** L COELHO LTDA  
**Endereço:** R DOS TAMARINEIROS 819 LETRA A / TREZIDELA /  
CAXIAS / MA / 65608-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2024 a 08/12/2024

**Certificação Número:** 2024110901075597935778

Informação obtida em 12/11/2024 09:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.484.897/0001-53

Razão social: L COELHO LTDA

Nome fantasia: L C EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110901075507935778
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102005065597935781
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122106507935799
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208446597935781
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405225507935786
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404155597935713
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622255597935775
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721245597935765
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804065597935758
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052008005597935700
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103520986929588
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223273278163108
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403320793175875
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521092962375072
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513035703096408
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704173331484525
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805564328584522
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009174254455573
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109562763648000
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203062628249446
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407304730610782
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100509594278053365
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603484640876351
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806373915679531
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921465127180309
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110433705421777



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603400411876437
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703134643943575
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904031706247964
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003584500322922
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903442436871696
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104024959163901
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	2023011101164999333666
23/12/2022	23/12/2022 a 21/01/2023	2022122301240284809248
04/12/2022	04/12/2022 a 02/01/2023	2022120401052028033824
15/11/2022	15/11/2022 a 14/12/2022	2022111501285077346950

Resultado da consulta em 12/11/2024 09:58:12

[Voltar](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 088096/24

**Data da**

23/10/2024 16:49:17

**Inscrição Estadual:** 126917469

**CPF/CNPJ:** 41484897000153

**Razão Social:** L COELHO LTDA

**Endereço:** RUA DOS TAMARINEIROS, 819 LETRA A CEP: 65608230 - TREZIDELA

**Telefone:** (99)82012199

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 427678/24

**Data da** 23/10/2024 16:50:40

**Inscrição Estadual:** 126917469

**CPF/CNPJ:** 41484897000153

**Razão Social:** L COELHO LTDA

**Endereço:** RUA DOS TAMARINEIROS, 819 LETRA A CEP: 65608230 - TREZIDELA

**Telefone:** (99)82012199

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.484.897/0001-53

Certidão nº: 73647715/2024

Expedição: 23/10/2024, Às 16:51:35

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 863-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L COELHO LTDA  
CNPJ: 41.484.897/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconexão para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:24 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: 5179.1426.4CAF.55A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-300  
CNPJ: 06.082/0001-56

**CERTIDÃO POSITIVA**  
**(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS**

**Número: 00001521942024**  
**Data de expedição: 31/10/2024 15:25:10**



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L COELHO LTDA** que possui o CNPJ **41.484.897/0001-53** e inscrição municipal **210290307621162** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 41.484.897/0001-53  
**Razão Social:** L COELHO LTDA  
**Inscrição Municipal:** 210290307621162  
**Atividade:** 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** RUA DOS TAMARINEIROS - .  
**Numero:** 819  
**Município:** CAXIAS

**Bairro:** TREZIDELA  
**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
07/04/2021

**Código de validação:** A2298C1209EC88CDB75CC39AD31E260F  
**Data de validade da certidão:** 29/01/2025  
**Finalidade:** NADA CONSTA



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

Obras de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque e Implantação de Redes de Distribuição, para sistemas simplificados de abastecimento de água, em comunidades Rurais do Município de Timon – MA.

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 189/2024 - SAAE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

1º Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e a empresa L. COELHO LTDA, para os fins que se especificam.

**1. PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

**CONTRATADA: L. COELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com inscrição no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, com sede e foro na cidade de Caxias – MA, estabelecida na Rua dos Tamarineiros, nº 819-A, bairro Trezidela, por seu representante legal, Lucas Coelho de Almeida, sócio administrador, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identificação - RG nº 0381657820097/SESP-MA, e CPF nº 604.711.703-13, residente na cidade de Caxias - MA.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas condições indicadas neste termo, levando-se em conta as previsões do Contrato nº 011/2024, datado em 29 de julho de 2024 e assinado em 30 de julho de 2024, cujo objeto consiste em Obras Comuns de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque e Implantação de Redes de Distribuição, para sistemas simplificados de abastecimento de água, em comunidades Rurais do Município de Timon – MA, vinculado à Concorrência nº 006/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 122/2023, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta o citado processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração do Valor Contratual, de forma unilateral, em razão do aumento dos quantitativos dos serviços constantes da planilha, referente à localidade Sangradouro, zona rural do município de Timon-MA, para melhor atender às demandas pertinentes do povoado abrangente, de acordo com as cláusulas que se enunciam a seguir:

Rua São José, nº 25 – Centro. Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

*[Handwritten signatures]*

LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:6  
047117031  
3

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:6047117  
0313  
Dados: 2024.11.25  
10:37:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente aditivo nº 001/2024, consiste no aumento do valor do Contrato nº 011/2024, decorrente dos acréscimos dos quantitativos dos serviços, referente às obras da localidade SANGRADOURO, constantes do Lote III – Redes de Distribuição, conforme previsão no Termo de Contrato, em sua Cláusula Oitava e, tem a finalidade de melhor atender às demandas supervenientes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor do presente termo é de **R\$ 23.982,02 (Vinte três mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, representando **23,76% (vinte três inteiros e setenta e seis centésimo por cento)**, do valor da planilha orçamentária correspondente ao Lote III da Ata de Registro de Preço – Implantação de Redes de Distribuição, parte integrante deste termo.

2. Em função da citada alteração modifica-se o valor inicial do contrato previsto em sua Cláusula Quinta, de R\$ 450.117,21 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e dezessete reais, vinte um centavos), que ora passa a ser de **R\$ 474.099,23 (Quatrocentos e setenta e quatro mil noventa e nove reais, vinte três centavos)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. As alterações contratuais objeto do presente termo de aditamento encontram-se previstas nas **Cláusulas Oitava, Item e Subitem 8.5 e 8.5.2** do referido contrato, fundamentada no **Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666, de 1993**, que prevê a viabilidade da alteração contratual, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor, em razão do aumento dos quantitativos do objeto do contrato, desde que atendam os limites permitidos em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Administração providenciará a publicação resumida, em extrato, do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais sítios eletrônicos disponíveis e obrigatórios.

### CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

1. As despesas decorrentes do acréscimo do valor contratual serão empenhadas nas dotações próprias do SAAE, na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista das modificações ora ajustadas, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA:6  
047117031

3

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60471  
170313  
Dados:  
2024.11.25  
10:37:36 -03'00'



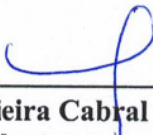
ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora pactuada e, para firmeza e validade da avença firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Timon (MA), 25 de novembro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

  
\_\_\_\_\_  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
- Presidente -

*Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 945.442.443-49*

**CONTRATADA**  
**L. COELHO LTDA**

LUCAS COELHO DE  
ALMEIDA:604711703  
13

Assinado de forma digital por  
LUCAS COELHO DE  
ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.11.25 10:37:22 -03'00'

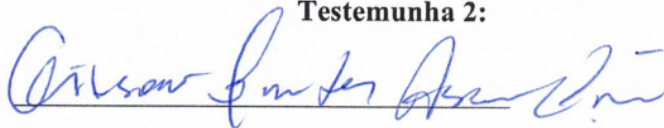
\_\_\_\_\_  
**Lucas Coelho de Almeida**  
Sócio Administrador

**Testemunha 1:**



CPF nº 045.420.783-29

**Testemunha 2:**



CPF nº 504.393.563-49





PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama



**ADITIVO 01 - SANGRADOR**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.SANGRADOURO					Tipo:	
					Não	
					Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO- ADITIVO-SANGRADOR	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				11.809,44
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO)	UND		4.937,67	-
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²		494,73	-
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND		11.443,74	-
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				10.191,43
2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	210,00	4,31	904,25
2.2	050101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	15,75	31,87	501,94
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	14,70	23,70	348,41
2.4	505205 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M³	1,77	23,58	41,69
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	210,00	1,02	214,92
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC. SOLDÁVEL. DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	210,00	38,56	8.097,29
2.7	6088 ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"	UN	6,30	13,16	82,94
2.8	C2161 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN		92,40	-
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMP. SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UN		117,31	-
3		LIGAÇÕES DOMICILIARES				1.981,15
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UND	8,40	235,85	1.981,15
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-
4.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²		1,02	-
<b>TOTAL COM BDI:</b>						<b>23.982,02</b>

Antônio Rodrigues de Lima Junior  
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4  
Portaria 15/2017 - 2017  
CPF: 065.471.823-67





PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

CONTRATO Nº: 11/2024

CONTRATADA: L. COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO- SANGRADOR - ADITIVO 01

OBRA:ADITIVO 01 - IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE TIMON-MA.  
COMUNIDADE: SANGRADOR

Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS		
			01	02	03
1	1- SERVIÇOS PRELIMINARES	11.809,44	11.809,44		
2	2 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	10.191,43	10.191,43		
3	3 - LIGAÇÕES DOMICILARES	1.981,15	1.981,15		
4	4- SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00			
TOTAL GERAL:		23.982,02	23.982,02		

Porcentagem  
Custo 100,00%  
Porcentagem Acumulado 23.982,02  
Custo Acumulado 100,00%  
23.982,02

Antônio Rodrigues da Silva  
Engenheiro - 1.082.424-32  
Portaria nº 11.082/2024  
CPF: 854.071.634-17

**AGERT****TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, tendo em vista o dispositivo no art. 13 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, resolve:

Empossar nesta data, o servidor **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, nomeado pela Portaria nº 0592, de 08 de novembro de 2024, publicado no dia 13 de novembro de 2024, no Diário Oficial do Município na edição nº 3.030, pág. 2, para exercer o cargo de **Diretor Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, para o mandato de 3 (anos), conforme art. 34, da Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014.

Satisfeitas às condições e formalidades legais, o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o estabelecido na Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, a Resolução nº 001, de 30 de maio de 2016, que rege o Regimento Interno, bem como, outras legislações pertinentes.

O servidor empossado entra em imediato exercício de suas funções na presente data.

Para constar, eu, Sanev Santos Sampaio, lavrei o presente TERMO, que vai assinado por mim, pela Prefeita Municipal e pelo empossado.

Timon(MA), em 26 de novembro de 2024.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Sanev Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

Itamar Antônio de Oliveira Júnior  
Diretor Presidente da AGERT  
Empossado

**RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Considerando que há erro de digitação no processo administrativo nº 0765/2024 – SEMED, quanto ao número de série da Inexigibilidade em diversas páginas dos autos, e possibilidade legal da administração pública corrigir falhas formais sem prejuízo ao devido procedimento com fulcro no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999, se faz necessária uniformização à informação publicada no PCNP, requisito legal, fazendo-se as seguintes retificações:

**Onde se Lê:**

No termo de JUSTIFICATIVA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024; No Despacho da CGM 102/2024: Inexigibilidade de licitação nº 04/2024; Contrato Administrativo nº 075/2024: Inexigibilidade de licitação nº 03/2024; Na publicação do extrato de contrato feita no DOM nº 3021: Inexigibilidade de licitação nº 03/2024;

**Lê-se em todos os casos:**

Inexigibilidade de licitação nº 07/2024.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 – CGCL INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, agentes

comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias, envolvimento hospitalar, fardamentos em geral e aquisição de EPIS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades, de acordo com as especificações deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Ato:** Fica suspensa a sessão marcada para o dia 04/12/2024, para alteração do Termo de Referência/Projeto Básico e posterior republicação.

**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Liliane de França Lima.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Aditivo nº 03** ao Contrato nº 202/2021 – FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Forted Telecomunicações LTDA – CNPJ sob o nº 06.699.342/0001-28. **Data de Assinatura:** 14/11/2024. **Vigência:** 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Aditivo nº 04** ao Contrato nº 135/2020 – FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Locmed Hospitalar LTDA – CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54. **Data de Assinatura:** 14/11/2024. **Vigência:** 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Termo Aditivo nº: 01/2024**

**Contrato nº 016/2024 – SEINFRA**

**Processo Administrativo nº: 2761/2023**

**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

**CNPJ:** 06.115.307/0001-14

**Contratado:** SR VIEIRA DE CARVALHO ME

**CNPJ:** 24.892.152/0001-04

**Objeto:** Aditivo ao valor do Contrato de nº 016/2024. **Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2005 – recuperação e conservação de ruas pavimentadas.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

**Fonte de Recurso:** 1.500

**Valor aditivado:** R\$ 95.461,81 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

**Valor Global:** R\$ 495.385,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Data da assinatura:** 05/11/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Processo/Protocolo nº 189/2024 - SAAE**

**Termo Aditivo nº 001/2024**

**Contrato nº 011/2024, vinculada à Referência nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 122/2023**

**Objeto do Aditivo:** Alteração do valor contratual, em razão do aumento dos quantitativos de seu objeto. **Fundamentação Legal:** Art. 65, I, b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993

**Valor Inicial do Contrato:** R\$ 460.117,21

**Valor Acrescido:** R\$ 23.982,02

**Novo Valor:** R\$ 474.099,23

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22

**Contratada:** L. Coelho Lida

**CNPJ da Contratada:** 41.484.897/0001-53

**Proj./Atividade:** 17.511.1018.1103.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.00

**Data da Assinatura do Aditivo:** 25/11/2024.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA 40/2024/SEMEJ**

**FAVORECIDO:** JHADE EMMANOELLE SOUSA ANTUNES

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSORA TÉCNICA

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**DESTINO:** TIMON-MA/ PALMAS-TO

**PERÍODO:** 20 A 24 DE NOVEMBRO 2024. **QTD:** 05 (CINCO) DIÁRIAS.

**VALOR UNIT:** R\$ 370,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.850,00

**FINALIDADE:** ACOMPANHAR ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CIRCUITO NACIONAL DE BADMINTON, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA NOS DIAS 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PORTARIA 41/2024/SEMEJ**

**FAVORECIDO:** FRANCISCO FERREIRA DOS REIS

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**DESTINO:** TIMON-MA/ PALMAS-TO/TIMON-MA

**PERÍODO:** 20 A 24 DE NOVEMBRO 2024. **QTD:** 05 (CINCO) DIÁRIAS.

**VALOR UNIT:** R\$ 370,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.850,00

**FINALIDADE:** ACOMPANHAR ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CIRCUITO NACIONAL DE BADMINTON, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA NOS DIAS 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PI, l=Teressina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.11.26 17:46:26 -03'00'